



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.125, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.972, de 23 de abril de 2001, com a inclusão do parágrafo 3º.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.972, de 23 de abril de 2001, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Hospital São Roque referente a internações hospitalares de pessoas carentes, pagamento de exames laboratoriais e medicamentos, com a inclusão do parágrafo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 1º - (...)

Parágrafo 1º - (...)

Parágrafo 2º - (...)

Parágrafo 3º - *À cobertura de exames imunohematológicos pré-transfusionais fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$-14,00 (quatorze reais) mensais do kit para os exames."*

Art 2º - As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.066 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

10301000192.085 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de junho de 2002.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.